



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## LEI N° 2.701, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.012.

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Convênio de subvenção destinada ao Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida da Sociedade São Vicente de Paula de Regente Feijó".

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o "**ABRIGO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA**", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.079.182/0001-87, estabelecida à Rua José Gomes, nº 858, nesta cidade de Regente Feijó.

**Artigo 2º** - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à referida instituição, a título de subvenção, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), através de 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Parágrafo 1º** - Aludido valor deverá ser destinado ao custeio de despesas da instituição.

**Parágrafo 2º** - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

D

OL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.012.

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.

**Francisco de Assis Fernandes**

Assessor de Planejamento Administrativo